



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2023** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **BELMAC CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU nº 219-A/2022, de 22/11/2022, portador da matrícula funcional nº 6310674, e a empresa Empresa **BELMAC CONSTRUTORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.474.158/0001-45, sediado(a) na Avenida Joaquim da Costa Lima, 155, Galpão, Bairro: Wona, Belford Roxo-RJ, CEP: 26.157-007, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **CASSIÉLE FERREIRA FURTADO**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º 23069.187005/2022-62, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **04 (quatro) meses**, iniciando em **13/12/2024** e terminando em **13/04/2025**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **06 (seis) meses**, iniciando em **06/09/2024** e terminando em **06/03/2025**, conforme justificativa apresentada pelo fiscal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA** do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

6.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor – UFF

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CASSIÉLE FERREIRA FURTADO Representante - BELMAC

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **CASSIELE FERREIRA FURTADO, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 10/12/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/12/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/12/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2450439** e o código CRC **E1A495A4**.